



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI N° 11.939, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2013

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a acrescentar a “Interferência Financeira” para o Fundo de Urbanização de Londrina - FUL; e abrir Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica junto ao Fundo de Urbanização de Londrina - FUL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar a “Interferência Financeira” para o Fundo de Urbanização de Londrina - FUL, no montante até R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

**Parágrafo único.** Com o acréscimo previsto no *caput*, o montante previsto no art. 15, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012, para repasse de recursos financeiros do Município ao Fundo de Urbanização de Londrina - FUL, fica limitado à quantia até R\$ 33.440.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo de Urbanização de Londrina - FUL, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica da quantia até R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais) para reforço dos Programas de Trabalho, a seguir especificados:

<b>40000.00.000.0000.0.000</b>	- <b>Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU</b>
40010.00.000.0000.0.000	- Fundo de Urbanização de Londrina - FUL
40010.04.000.0000.0.000	- Administração
40010.04.122.0000.0.000	- Administração Geral
40010.04.122.0032.0.000	- Cidade Limpa
	Administração e Gerenciamento do Fundo de Urbanização de Londrina - Coleta de Lixo
40010.04.122.0032.2.092	-



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

2

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 001	700.000,00
<b>Total</b>		<b>700.000,00</b>

- 40000.00.000.0000.0.000 - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU**
- 40010.00.000.0000.0.000 - Fundo de Urbanização de Londrina - FUL
  - 40010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
  - 40010.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
  - 40010.15.452.0032.0.000 - Cidade Limpa
  - 40010.15.452.0032.2.094 - Serviços de Varrição, Capina, Roçagem e Limpeza de Áreas

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 001	2.000.000,00
<b>Total</b>		<b>2.000.000,00</b>

- 40000.00.000.0000.0.000 - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU**
- 40010.00.000.0000.0.000 - Fundo de Urbanização de Londrina - FUL
  - 40010.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental
  - 40010.18.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
  - 40010.18.452.0032.0.000 - Cidade Limpa
  - 40010.18.452.0032.2.095 - Serviços de Coleta e Destino Final do Lixo

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 001	700.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 001	7.400.000,00
<b>Total</b>		<b>8.100.000,00</b>

<b>Total Geral</b>	<b>10.800.000,00</b>
--------------------	----------------------

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo fica autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

- 06000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Fazenda**  
**06020.00.000.0000.0.000 - Encargos do Município**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

3

- 06020.04.000.0000.0.000 - Administração
- 06020.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
- 06020.04.122.0020.0.000 - Encargos do Município
- 06020.04.122.0020.2.060 - Encargos, Tarifas e Taxas

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 000	10.800.000,00
<b>Total</b>		<b>10.800.000,00</b>

**Art. 4º** O Crédito previsto no art. 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1 de novembro de 2013.

**Alexandre Lopes Kireeff**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**GOVERNO**

**Paulo Arcoverde Nascimento**  
**SECRETÁRIO DE**

**Daniel Antonio Pelisson**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E TECNOLOGIA**

Ref.  
**Projeto de Lei nº 282/2013**  
Autoria: **Executivo Municipal.**